

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL 2025
DO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS



Abril de 2026

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS	4
3. MEDIDAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO	6
3.1. Medidas implementadas em 2025	7
3.2. Medidas a implementar em 2026	8
3.3. Medidas transversais às unidades orgânicas	9
4. CONCLUSÃO	9
5. ANEXOS	11
5.1. Avaliação e execução das medidas para riscos elevados e máximos	11

1. INTRODUÇÃO

O programa do XXII Governo Constitucional definiu o combate à corrupção e à fraude como um dos seus principais objetivos, considerando-o essencial para o reforço da qualidade da democracia e para a garantia do estado de direito, bem como para tornar a ação do Estado mais transparente e justa, assegurando a igualdade de tratamento entre os cidadãos e promovendo o crescimento económico.

Nesse contexto, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, a qual promove, junto das entidades abrangidas, a adoção de programas de cumprimento normativo, a designação de responsáveis pela conformidade e respetiva execução, a proteção de denunciante, bem como o reforço da transparência e da formação nestas matérias.

Essa estratégia foi reforçada em junho de 2024 com a aprovação da Agenda Anticorrupção, que introduziu algumas medidas adicionais e alterações orgânicas, reafirmando o compromisso do Estado com a promoção da integridade, da transparência e da boa governação.

No desenvolvimento dessa estratégia, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, instituiu o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante designado por MENAC), dotando-o de competências de iniciativa, de controlo e sancionatórias no âmbito da prevenção da corrupção e das infrações conexas.

Simultaneamente, foi aprovado, em anexo ao referido Decreto-Lei, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, que obrigou as entidades abrangidas a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que incluía, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, com vista a prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas praticados contra ou através da entidade.

Para além do cumprimento da obrigação legal prevista no art.º 6, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, designadamente quantificando o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como da previsão da sua plena execução, o presente relatório tem ainda o propósito de evidenciar a execução e o cumprimento do programa de cumprimento normativo adotado pela empresa.

2. AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Ao longo de 2025, a EMEL manteve o seu compromisso com a integridade, a transparência e o combate ao fenómeno da corrupção em todas as suas vertentes.

No âmbito do seu programa de cumprimento normativo, a EMEL consolidou uma arquitetura de controlo rigorosa, através da implementação de medidas preventivas e corretivas estruturantes. Estas ações visaram não só mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas, mas também robustecer os mecanismos de fiscalização e as boas práticas da empresa.

Plano de Prevenção da Corrupção

A EMEL iniciou em 2025 o procedimento tendente à atualização do Plano de Prevenção da Corrupção existente, com o propósito de o adaptar ao novo organograma em vigor na empresa e, sobretudo, às exigências legais decorrentes do Decreto-lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.

O novo Plano permitirá identificar as áreas da empresa mais expostas aos riscos de corrupção, avaliar a probabilidade de ocorrência e definir as medidas preventivas e corretivas de mitigação e, eventualmente, eliminação dos riscos.

O novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, cuja concretização se prevê para o corrente ano, constituirá um mecanismo essencial na análise e gestão das situações de risco verificadas em cada unidade orgânica da empresa.

Código de Ética ou Conduta

A EMEL dispõe de um Código de Ética e Conduta publicitado no sítio oficial da empresa na internet, que estabelece um conjunto de regras de conduta aplicáveis aos órgãos sociais, trabalhadores e outras entidades que, por via do fornecimento de bens e serviços, contribuem para o desenvolvimento das atividades que integram o objeto social da EMEL.

O Código de Ética e Conduta constitui um instrumento essencial na prevenção e no combate à corrupção e infrações conexas, na medida em que estabelece os princípios pelos quais a organização se rege no desenvolvimento da sua atividade, mais servindo para definir as balizas éticas de atuação dos seus órgãos sociais, trabalhadores e fornecedores.

Servirá igualmente como fundamento para ações sancionatórias quanto aos que ao mesmo estejam sujeitos.

Para além da sua divulgação, o conteúdo do Código de Ética e Conduta é transmitido a todos os colaboradores através de ações de formação ministradas pela Academia da EMEL.

Com este instrumento de prevenção de riscos de corrupção, pretende-se instruir e despertar os recursos humanos da empresa para estas temáticas.

Programa de Formação

No âmbito do Programa de Formação 2024-2025, a Academia da EMEL prestou, em 2025, ações de formação, sob o título “**Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas**” a 102 trabalhadores, abrangendo transversalmente diversas áreas da empresa, designadamente a Direção de Desenvolvimento e Gestão de Infraestruturas, a Direção de Operações de Sistemas de Mobilidade, a Direção de Operações de Via Pública e a Direção de Serviços Centrais e Gestão do cliente.

Estas ações de formação tiveram o propósito de dotar os formandos de uma perspetiva sobre o fenómeno da corrupção e dos mecanismos legais para a sua prevenção e repressão, e respeitaram o seguinte programa:

- Conceito de corrupção;
- Outros conceitos conexos com a corrupção;
- Corrupção enquanto fenómeno de negação de Direitos;
- A Corrupção enquanto fenómeno cultural indesejável;
- Os tipos penais relativos à corrupção e infrações conexas;
- Responsabilidade disciplinar;
- Regime legal quanto a impedimentos e conflito de interesses;
- A especial relevância no âmbito do exercício de funções de autoridade pública, polícia administrativa e interesse público;
- O Regime Jurídico de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- O Whistleblowing (canais de denúncias).

Canal de Denúncias

Ao longo de 2025, a EMEL dispôs de um Canal de Denúncias *+Transparente* que permitiu a qualquer pessoa reportar infrações nos domínios da corrupção e infrações conexas, da contratação pública, da segurança dos transportes, da proteção do ambiente, da defesa do consumidor e da proteção da privacidade e dos dados pessoais, entre outros.

A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que define o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDII), transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, assim como o

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), obriga as pessoas coletivas, incluindo o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público, que empreguem 50 ou mais trabalhadores, a dispor de canais de denúncia internos que garantam a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e de impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

A EMEL, além de disponibilizar o Canal de Denúncias a denúncias internas e externas, alargou também o seu âmbito de aplicação, não apenas às matérias elencadas naquele normativo legal, mas também a denúncias de discriminação e de assédio moral ou sexual no local de trabalho.

Nas ações de formação que promove, a EMEL divulga e incentiva a utilização deste Canal por parte dos seus colaboradores e de quaisquer outras pessoas, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado.

No ano de 2025 foram apresentadas 18 denúncias no Canal, que vieram a ser arquivadas, a grande maioria por se encontrarem fora do seu âmbito legal. As restantes não justificaram a adoção de medidas adicionais, para além do respetivo reporte interno com vista à sua resolução, nem das medidas previstas e implementadas pela empresa.

Responsável de Conformidade e Cumprimento Normativo

No ano em avaliação, a EMEL cumpriu com a obrigação de designação de um Responsável de Cumprimento Normativo, conforme evidenciado na ordem de serviço n.º 01/CA/2024, de 8 de novembro de 2024.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo da empresa encontra-se registado na plataforma do MENAC, como consta no registo efetuado a 24 de fevereiro de 2025.

3. MEDIDAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tem aplicação transversal, abrangendo todos aqueles que mantêm relações com a EMEL, sejam utilizadores, trabalhadores, fornecedores ou outras entidades públicas ou privadas, e reforça o compromisso institucional com a integridade, a transparência e a boa governação.

Sem prejuízo das competências específicas atribuídas aos órgãos de fiscalização interna e externa da EMEL, o Conselho de Administração, enquanto órgão executivo, é responsável pela adoção e implementação do programa normativo na empresa.

No caso da EMEL, o Responsável de Conformidade e Programa Normativo é responsável pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR).

Compete-lhe ainda, no exercício das funções que lhe foram atribuídas, a gestão do programa de cumprimento normativo, que inclui um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, com análise de riscos e medidas preventivas, um código de conduta, um programa de formação interna sobre prevenção de corrupção e infrações conexas e um Portal de Transparência e Denúncias.

Em anexo ao presente relatório apresenta-se a Matriz de Risco, que inclui a avaliação das medidas, adotadas e a adotar, identificadas no Plano de Ações.

Para aferir o grau de execução das medidas propostas, nomeadamente dos pilares do Programa de Cumprimento Normativo da Empresa, são apresentadas no quadro seguinte percentagens de execução, definidas de acordo com os seguintes critérios:

- **25%** - Execução Iniciada: análise da situação atual e diagnóstico;
- **50%** - Execução em Curso: análise e implementação das medidas;
- **75%** - Execução Parcial: medidas em fase de implementação;
- **100%** - Execução Total: medidas concluídas e implementadas.

Com vista a facilitar a leitura do quadro de avaliação anual do Plano de Ações 2025 da EMEL, foram igualmente adotadas as seguintes abreviaturas:

- **PO:** Probabilidade de Ocorrência;
- **GC:** Gravidade da Consequência;
- **NR:** Nível de Risco.

3.1. Medidas Implementadas em 2025

Durante o ano de 2025, a EMEL prosseguiu com a implementação de ações anticorrupção, concretizando diversas medidas estruturantes, nomeadamente:

- a) Início do processo de implementação de um Sistema de Controlo Interno, adaptado à realidade organizacional da EMEL e em conformidade com a legislação vigente, integrando os principais processos de valor e de suporte;
- b) Diligências pré-contratuais tendentes à elaboração de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, refletindo as alterações organizacionais e legais aplicáveis;
- c) Acompanhamento do Canal de Denúncias em linha com as obrigações legais relativas à proteção de denunciantes;

- d) Realização de ações de formação, sensibilização e reflexão destinadas aos trabalhadores, abordando temas como boas práticas profissionais, ética, gestão de risco e infrações conexas, proteção de dados e prevenção da corrupção;
- e) Atualização do Manual de Meios Informáticos que estabelece as normas de utilização dos recursos informáticos e de comunicação disponibilizados pela EMEL, com o objetivo de proteger os ativos da EMEL e o afastamento de ameaças internas ou externas, satisfazendo todas as exigências regulamentares e/ou legais;
- f) Renovação do contrato de utilização e implementação da plataforma informática de gestão de riscos em uso na EMEL, tendo em vista a monitorização de riscos, controlo de ações e gestão de processos;
- g) Realização de uma Auditoria ao Ciclo de Receita da EMEL, com o objetivo de avaliar e verificar a informação trocada entre os sistemas de informação existentes, no âmbito da receita obtida em estacionamento na via pública através de parquímetros e pagamentos digitais;
- h) Realização de um levantamento funcional e auditoria de procedimentos, referente à arquitetura de funcionamento da área das Contraordenações, incluindo um roteiro de etapas a desenvolver para a reformulação do modelo organizacional e operativo desta área.

Estas ações contribuíram de forma significativa para a mitigação dos riscos identificados, com particular destaque para o reforço dos mecanismos de controlo interno e a promoção de uma cultura organizacional assente na responsabilidade e integridade.

3.2. Medidas a Implementar em 2026

No âmbito das funções que lhe foram atribuídas, o Responsável de Conformidade e Programa Normativo da EMEL realizou ao longo do ano de 2025 um levantamento das principais obrigações a que a organização está sujeita nos domínios do *Compliance* e do Cumprimento Normativo.

O documento interno em questão, denominado “Guião de Cumprimento Normativo e Conformidade”, sistematiza a avaliação efetuada e constitui uma ferramenta essencial para assegurar a conformidade normativa e legal da atuação da empresa na prossecução do seu objeto social, a transparência e a boa governação.

Este instrumento funciona como uma medida preventiva de conformidade e cumprimento normativo, que antecipa a Recomendação n.º 1/2026 do MENAC, ao integrar não só a identificação das obrigações, mas também a avaliação do seu grau de execução. Com base neste diagnóstico, definiram-se ações prioritárias para 2026, direcionadas para o reforço da prevenção da corrupção, designadamente:

- a) Implementação do Sistema de Controlo Interno e do respetivo Manual de Procedimentos;
- b) Elaboração do novo Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da EMEL;
- c) Atualização do Código de Ética e Conduta da EMEL, como instrumento orientador do comportamento ético dos trabalhadores e dirigentes.

3.3. Medidas Transversais às Unidades Organizacionais

No quadro da consolidação das políticas de integridade, transparência e gestão de riscos, a EMEL implementou em 2025 um conjunto de ações transversais em todas as suas unidades orgânicas.

Entre as principais medidas adotadas, destaca-se a reestruturação orgânica aprovada no final de 2024 (Ordem de Serviço n.º 1/CA/2024), que adequou o modelo de funcionamento ao regime legal vigente. Esta reformulação promoveu uma coordenação mais eficaz e circuitos operacionais mais transparentes, reduzindo vulnerabilidades organizacionais.

Simultaneamente, encontra-se em desenvolvimento a implementação de um Sistema de Controlo Interno que visa reforçar os mecanismos de controlo de riscos de corrupção e proteção de dados da EMEL.

O Sistema de Controlo Interno constituirá um mecanismo essencial para assegurar a conformidade normativa, a integridade e a transparência, a segregação de funções, e a correta aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção.

Estas medidas evidenciam o compromisso da instituição com a legalidade, a conformidade normativa e a ética administrativa.

4. CONCLUSÃO

A EMEL reafirma o seu compromisso com a prevenção e o combate à corrupção, adotando políticas, procedimentos e medidas adequados à identificação, mitigação e eliminação dos riscos de corrupção. Esta estratégia promove o exercício da sua atividade e a prossecução do objeto social em conformidade com o normativo legal vigente, bem como com as melhores práticas de boa governança, assegurando a integridade, transparência e responsabilidade, sempre orientados pelo interesse público.

O Programa de Cumprimento Normativo da EMEL, bem como as medidas previstas para implementação ao longo do presente ano, evidenciam uma atuação consistente e

responsável na prevenção e no combate à corrupção, bem como no reforço dos mecanismos de controlo interno, em alinhamento com os princípios orientadores estabelecidos pelo MENAC.

O presente relatório, para além de comunicado ao MENAC, será ainda publicado na intranet e no sítio oficial da empresa na internet, contribuindo para a consolidação de uma cultura organizacional de boas práticas, transparência, responsabilidade e confiança pública, tendo em vista o cumprimento da obrigação legal de avaliação anual, referente ao ano de 2025.

Lisboa, 30 de abril de 2026

O Presidente do Conselho de Administração,

Carlos
Silva

Assinado de forma
digital por Carlos
Silva
Dados: 2026.04.30
15:37:18 +01'00'

(Carlos Manuel dos Santos Batista da Silva)

5. ANEXOS

5.1. Avaliação | Execução – Medidas para Riscos Elevados e Máximos

#	Ação	Medidas a Implementar	PO	GC	Nível de Risco	Grau de Execução	Responsável	Período de Implementação
1	Implementar o Sistema de Controle Interno.	1. Implementação e divulgação do Sistema de Controle Interno e respetivo Manual de Procedimento, de acordo com a realidade e competências da EMEL e legislação aplicável, e de forma a integrar todos os processos de valor e de suporte.	Média	Alta	Elevado	50%	Execução Parcial (Medidas em implementação)	Conselho de Administração 2025/2026
2	Atualizar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	2. Elaboração e implementação de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, de acordo com a realidade e competências da EMEL e a legislação em vigor.	Média	Alta	Elevado	50%	Execução Parcial (Medidas em implementação)	Conselho de Administração/ Responsável de Conformidade e Programa Normativo 2025/2026
3	Acompanhar a gestão do Canal de Denúncias	3. Acompanhamento da gestão do Canal de Denúncias e implementação da Plataforma de Gestão de Riscos.	Média	Alta	Elevado	75%	Execução Parcial (Medidas em implementação)	Conselho de Administração/Comissão de Gestão do Canal de Denúncias 2025/2026
4	Melhorar o conhecimento sobre Gestão de Risco e Prevenção da Corrupção.	4. Realização de ações de formação, reflexão e/ou sensibilização a todos os trabalhadores, em matéria de boas práticas e ética profissional, gestão de risco e prevenção da corrupção.	Média	Alta	Elevado	100%	Execução Total (Medidas implementadas)	Conselho de Administração/Academia EMEL 2025